



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

## LEI Nº 107/99 - DE 09 DE MARÇO DE 1.999

**“ Altera quadro de lotação de cargos, e dá outras providências”.**

*Oswaldo Fulador, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

*Artigo 1º - Fica alterado o quadro II do Artigo 9º da Lei nº 016/93, datada em 30 de Junho de 1.993 o qual passa a Ter a seguinte redação:*

### II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA
Agente Administrativo	03	IX
Agente de Saúde	02	VII
Almoxarife	01	VIII
Auxiliar Administrativo	02	VIII
Auxiliar de Serviços Gerais	24	V
Auxiliar de Enfermagem	01	IX
Cozinheira	02	V
Dentista	01	XXII
Eletricista	01	IX
Fiscal	01	XII
Guarda	02	V
Inspetor	01	XII
Mecânico	01	XV
Mensageiro	03	I
Mestre de Obras	01	XIX
Monitora	02	VII
Motorista I	04	XII
Motorista II	02	XV
Operador de Máquinas Pesadas	01	XIX
Pedreiro	01	IX
Professor III	02	XIV
Professor II	12	X
Recepcionista	02	VIII
Técnico de Contabilidade	01	XX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.999.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
Em, 09 de Março de 1.999

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

*Oswaldo Fulador*  
Oswaldo Fulador  
- Prefeito Municipal -

*Registrado e Publicado de Conformidade Com a Legislação Vigente Com a Fixação nos Lugares de Costume:*